



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO

13 de julho de 2013 – Teatro Municipal de São Leopoldo - PROGRAMAÇÃO

7:30 – Início do Cadastramento

8: 30 – Mesa de Abertura: **AUTORIDADES:** Daniel Daut Schaefer, Prefeito em exercício; Alessandro Almeida, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; Ana Affonso, Deputada Estadual, presidente da Comissão de Educação e Cultura-AL; Patricia Affonso, representando o Secretário de Estado da Cultura Assis Brasil; José Carlos Martins, Presidente do CODIC/FAMURS; Marco Fillipin, presidente do Conselho Municipal de Cultura de São Leopoldo

9:30 – Conferencista convidada: Profa. Rosimeri Carvalho da Silva – EA-UFRGS

“Sistema Nacional e Municipal de Cultura, desafios de suas implementações”

Ao toso foram cadastrados 92 (noventa e dois) DELEGADOS, com direito a voto e voz.

10:30 – Coffee Break

10:45 – debate

11:15 - Leitura e aprovação do Regimento da III Conferência Municipal de Cultura de São Leopoldo

11:45 – **EIXOS TEMÁTICOS:** trabalho em grupo com a construção das DIRETRIZES, seguindo o texto-base da III CNC

13h – 14h – Almoço

14h- **PLENÁRIA FINAL:** leitura, destaque e aprovação das DIRETRIZES.

16h – Leitura e defesa das Moções e apresentação das Metas do PMC-SL

16h – Prazo limite para inscrição de candidatos a delegados para a Conferência Estadual

17h – Leitura do Relatório Final

18h – eleição dos Delegados para estadual

19h – encerramento

III Conferência Municipal de Cultura – São Leopoldo - RS

(Etapa integrante da III Conferência Nacional de Cultura)

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I - Da Definição

Art. 1º - A III Conferência Municipal de Cultura constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo municipal, com a finalidade de avaliar a política de cultura e deliberar acerca do Plano Municipal de Cultura e das propostas para as esferas, estadual e nacional da III CNC.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Cultura será coordenada pela Coordenadoria do Sistema Municipal de Cultura da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo sendo realizada no dia **13 de julho de 2013**, das 8h30 às 19h. A III Conferência Municipal de Cultura terá lugar no Teatro Municipal de São Leopoldo.

Art. 3º - Será constituída Comissão Organizadora - CO composta pela representação da sociedade civil através do Conselho Municipal de Cultura e do poder público municipal.

Art. 4º - A III Conferência Municipal foi convocada pelo Decreto Nº 7.445 de 25 de junho de 2013, assinado pelo Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Art. 5º - O presente regimento será aprovado por todos os participantes no primeiro momento da Conferência após ser lido.

Dos objetivos

Art. 6º -- A III Conferência tem por objetivo avaliar a política de cultura e deliberar acerca das Metas do Plano Municipal de Cultura que terá vigência para os próximos 10 anos, e irá orientar as políticas culturais da cidade, eleger propostas para as etapas, estadual e nacional da III CNC, assim como eleger delegados para IV Conferência Estadual de Cultura.

Art. 7º - A III Conferência Municipal de Cultura terá como tema geral: **UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**", na organização

da gestão e no desenvolvimento da cultura leopoldense.

§ 1º O tema tem como referência norteadora a Emenda Constitucional nº 71, promulgada pelo Congresso Nacional em 29 de novembro de 2012, que acrescentou o Art. 216-A à Constituição Federal:

"Art. 216-A O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 2º O tema tem como referência central a aprovação e implementação da Lei Municipal Nº 7.704/2012, que *Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.*

“**Art. 1º** Esta lei regula no município de São Leopoldo e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil. Capítulo II

TÍTULO II Do Sistema Municipal de Cultura

CAPÍTULO I *Das Definições e dos Princípios*

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I diversidade das expressões culturais;

II universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII transversalidade das políticas culturais;

VIII autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX transparência e compartilhamento das informações;

X democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.”

Da Participação da Conferência

Art. 9º - A III Conferência Municipal de Cultura está organizada em duas categorias de participação, sendo:

I - Delegados(as) e II - Participantes. Os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto e os(as) participantes não tem direito a voto nem voz, apenas ouvintes.

I - Delegados(as):

- a) Serão considerados Delegados o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Leopoldo e todos os participantes que se cadastrarem na III Conferência de Municipal de Cultura até às 10h do dia 13 de julho, com idade mínima de 16 anos.

§ 1º Os (as) Delegados (as) serão identificados, nos períodos de votação, pelo crachá com cor própria, fornecido no ato do credenciamento. No caso de extravio do crachá, não haverá confecção de 2ª via, perdendo seu direito de votar.

§ 2º O controle do uso do crachá pelos (as) Delegados (as), durante a votação, será de responsabilidade de todos os participantes da Conferência.

§ 3º - Todas as deliberações em plenária ou em grupos dar-se-ão com a aprovação de maioria simples dos delegados presentes, ou seja, 50% mais um.

§ 4º - Somente os (as) Delegados (as) terão direito a voto.

II – Participantes:

- a) Todas as pessoas que se credenciarem até às 12h do dia 13/07/2013, no local de realização da Conferência e que não se enquadrem na situação de delegados constante no inciso anterior.

Art. 10º - No ato do credenciamento será fornecida pasta contendo a programação, crachá, certificado e demais materiais que possam ser necessários para a participação da Conferência.

Capítulo III - Da realização da Conferência

Art. 11º - O ato de abertura oficial dar-se-á a partir das 8h30min com a composição da Mesa Oficial com as Autoridades e Conferencista convidado.

§ 1º Prosseguirá com a apresentação do tema da Conferência por conferencista(s) convidado(s)/a(s).

§ 2º Ao término da exposição do Conferencista, a coordenação da mesa abrirá espaço, de até 30min para a Plenária se manifestar, promovendo o debate. As questões poderão ser apresentadas por escrito ou oralmente, sendo que estas manifestações não poderão ultrapassar o tempo de 03 minutos.

Art. 12º - É assegurado aos Delegados da Conferência, os questionamentos relativos à proposta em pauta, sempre que, a critério dos mesmos, o Regimento não esteja sendo cumprido.

Art. 13º - Será possível a apresentação de moções até às 14h do dia 13/07/2013 com 20% de assinaturas dos membros da Conferência.

§ 1º As moções deverão ser apresentadas a plenária.

§ 2º Encerrada a votação do Relatório Final, o Coordenador da mesa chamará, um a um, os signatários de cada moção que deverão proceder à leitura do texto apresentado, facultando-se o tempo máximo de 02 (dois) minutos para a explanação de moção.

Capítulo IV - Da plenária Final

Art.14º - A plenária final tem por objetivo aprovar o Relatório Final, por maioria simples dos delegados presentes, produto da Comissão Organizadora.

Art.15º - A Mesa Coordenadora da Plenária Final deverá ser Presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, ou alguém por ele designado, e composta por um representante da SMCT, um representante do Conselho Municipal de Cultura, um(a) relator(a) e um(a) secretário(a), que irão efetuar a leitura do Relatório, assegurando a todos os delegados o direito de solicitar destaque para exame de qualquer um dos seus pontos.

§ 1º No decorrer da leitura do Relatório Final, os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

§ 2º As propostas de alteração do relatório deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Coordenadora, a qual submeterá as mesmas, à aprovação da Plenária, agrupados por temas.

§ 3º Os propositores dos destaques terão 03min para a defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a Mesa concederá a palavra a outro membro que se apresente para defender posição contrária por iguais 03min, sendo dado o direito à réplica por até 2 minutos.

§ 4º Durante o período de votação, serão vetadas as questões de ordem.

§ 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora da Plenária Final.

Art.16º - Após aprovação das propostas contidas no documento final da Conferência, haverá espaço para deliberação das moções e posteriormente a definição do(a)s delegado(a)s para a Conferência Estadual.

Único - A mesa coordenadora só aceitará defesa de alterações no Relatório Final, se estas chegarem por escrito a mesa.

Dos (as) Delegados(as) para a Conferência Estadual

Art.17º - A Plenária final deverá eleger delegados(as) para a IV Conferência Estadual de Cultura, por maioria simples, respeitando a proporcionalidade, conforme os seguintes critérios:

- a) 1/3% - Poder Público
- b) 2/3% - Sociedade Civil

§ 1º Somente os cadastrados até às 10h do dia 13 de julho da Conferência Municipal de Cultura poderão ser votados como delegados para a Conferência Estadual.

§ 2º Os delegados que desejam candidatarem-se para participar da Conferência Estadual deverão manifestar interesse até às 16 horas do dia 13, encaminhando por escrito sua indicação para a Comissão organizadora.

§ 3º Será feita a apresentação dos candidatos a delegado para Conferência Estadual após a leitura das moções procedendo imediatamente a votação.

§ 4º Será eleito um (a) delegado (a) e respectivos suplentes na proporção a seguir:

De 25 a 500 = 5% do número de participantes

Acima de 500 = 25 Delegados

§ 5º Em caso de empate haverá nova votação para definição dos delegados para Conferência Estadual

Único – Considera-se poder público: poder executivo municipal, estadual e nacional e de instituições a eles vinculadas, poder legislativo municipal, estadual e nacional, e poder judiciário municipal, estadual e nacional.

Da votação das Metas

Art. 18º - A apreciação das Metas dar-se-á observando os seguintes critérios:

§ 1º As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim e aprovadas com maioria simples.

§ 2º É assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das Metas.

§ 3º As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Coordenadora da Plenária até 10 (dez) minutos após o término da leitura das Metas.

§ 4º Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados.

§ 5º Os propositores de destaque terão 03(três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Coordenadora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque.

§ 6º Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.

§ 7º Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação das Metas, com aprovação de maioria simples dos Delegados.

Capítulo V - Das disposições gerais

Art. 19º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura.

Art. 20º – As Metas aprovadas pela Conferência, poderá sofrer ajustes, e adequações legais, (desde que não alterem o conteúdo aprovado), num prazo máximo de noventa dias dentro do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 21º – O Plano Municipal de Cultura, que irá orientar as políticas culturais no município de São Leopoldo pelos próximos dez anos, deverá ser enviado pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo juntamente com o Conselho Municipal de Cultura para a aprovação da Câmara de Vereadores num prazo máximo de cento e vinte dias a contar do dia 13 de julho.

Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de São Leopoldo.

São Leopoldo, 13 de julho de 2013.

PRINCÍPIOS

1. Compreensão da cultura como dimensão simbólica em que se transmitem e reelaboram significados, valores, práticas, crenças e saberes socialmente construídos.
2. Reconhecimento e valorização da diversidade de culturas que formaram e constroem a cidade de São Leopoldo.
3. Reconhecimento e valorização da diversidade de gênero, de gerações, de raças, de etnias, de expressões sexuais, de crenças etc.
4. Compreensão do dinamismo dos processos culturais
5. Reconhecimento da existência de violências e desigualdades culturais, sociais, econômicas, políticas e regionais no que diz respeito às condições de produção, circulação e acesso às construções e riquezas sociais.
6. Compreensão da cultura como direito social básico, tendo o Estado como principal responsável pela garantia deste direito.
7. Compreensão da arte como conhecimento e linguagem, como modo de expressão necessário para a sobrevivência de um povo, vital para a transformação e consolidação de uma sociedade justa e solidária, que respeite a diversidade.
8. Compreensão da necessidade da comunicação no processo amplo de aprendizagem, reelaboração e expressão cultural.
9. Compreensão da importância dos processos e dos projetos educativos nas dinâmicas de interação, reelaboração e expressão da bagagem cultural socialmente construída.
10. Reconhecimento, promoção e garantia das condições para a preservação da memória e transformação da história e da tradição das diferentes expressões culturais.
11. Compreensão da importância da continuidade e da regularidade das políticas públicas culturais.
12. Compreensão da importância dos equipamentos públicos no que diz respeito ao direito de acesso da população à apreciação, fruição, criação e consumo de produtos e bens culturais e artísticos.
13. Compreensão da importância estratégica do acesso amplo para a população apreciar, fruir e consumir os produtos e bens culturais produzidos e ofertados pela cidade.
14. Compreensão da cultura como condição humana, mas que nem por isso exterioriza o homem da natureza. Afirmação de uma cultura não antropocêntrica.
15. Compreensão da transversalidade das políticas públicas culturais e o papel integrador

da arte na sociedade.

16. Defesa do patrimônio cultural como forma de desenvolvimento econômico, produtivo e sustentável.
17. Compreensão da importância da dimensão cultural e estética nos processos de desenvolvimento e transformação simbólica, social, política, educacional, econômica e ambiental.
18. Compreensão da dimensão econômica da cultura, garantindo condições de criação, produção, fruição e acesso aos bens culturais, e financiando iniciativas de economia solidária.
19. Ampliação das possibilidades de atuação do artista no mercado de trabalho.
20. Valorização das pessoas que atuam no campo cultural como trabalhadores, dignos de direitos sociais básicos, como os trabalhistas.
21. Compreensão da importância do fortalecimento da autonomia e da sustentabilidade de profissionais da arte que atuam em projetos de ensino, pesquisa e criação.
22. Afirmação e democratização dos processos de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas culturais, garantindo a cogestão entre sociedade civil e Estado.
23. Compreensão da importância dos espaços de participação representativos para a garantia do controle social
24. Afirmação da autonomia e da responsabilidade da sociedade civil (além do Estado) no que diz respeito aos processos e bens públicos culturais.
25. Afirmação da responsabilidade da iniciativa privada com o incentivo e o fomento a produção de serviços e bens culturais, bem como a sua disponibilização e acesso.

III CONFERENCIA NACIONAL DE CULTURA – texto base

INTRODUÇÃO

As conferências de cultura são uma oportunidade ímpar para que a sociedade civil e os governos, juntos, avaliem as políticas culturais da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e façam propostas para seu aperfeiçoamento. É com esse intuito, de ouvir críticas e sugestões, que o Ministério da Cultura (MinC) apresenta, nessa introdução ao texto-base da 3ª Conferência Nacional de Cultura (CNC), suas diretrizes e programas prioritários. A primeira providência da atual gestão foi implantar, sob a orientação da presidência da República, um processo de planejamento interno no qual foram definidas a missão e as diretrizes estratégicas do Ministério, com foco na prestação de serviços de qualidade para a sociedade brasileira. Tendo como ponto de partida a Constituição Federal e documentos de governo definiu-se como missão do MinC GARANTIR A TODOS OS CIDADÃOS BRASILEIROS O PLENO EXERCÍCIO DOS SEUS DIREITOS CULTURAIS. Para tanto, a política cultural deve inserir-se na POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DE INCLUSÃO SOCIAL implantada pelo governo federal. A partir desse marco fundamental foram elencados 19 objetivos, divididos em quatro grandes áreas de atuação.

*Na área da **Criação/Produção/Desenvolvimento** decidiu-se: (1) Fomentar as iniciativas culturais em todo o país; (2) Estimular a incorporação de novas tecnologias; (3) Formar e aperfeiçoar gestores e agentes culturais; (4) Estimular o desenvolvimento da economia criativa; (5) Promover a internacionalização da cultura brasileira; (6) Promover as sinergias entre cultura e demais políticas públicas.*

*Na área da **Difusão e Acesso à Cultura**: (7) Democratizar e ampliar a participação e o acesso à cultura; (8) Promover a desconcentração geográfica de equipamentos culturais; (9) Estimular a circulação de bens e serviços culturais; (10) Estimular a formação de públicos.*

*Na área da **Memória e Diversidade Cultural**: (11) Promover o direito à memória; (12) Proteger e promover a diversidade das expressões culturais; (13) Preservar o patrimônio cultural; (14) Desenvolver as potencialidades do patrimônio cultural.*

*Para alcançar esses objetivos estratégicos o **Planejamento e a Gestão** necessitam: (15) Assegurar a participação da sociedade na formulação e implementação das políticas; (16) Promover a integração com os entes federados na execução da política; (17) Integrar e consolidar as políticas de fomento e incentivo no sistema MinC; (18) Aperfeiçoar os marcos regulatórios; e (19) Aperfeiçoar os processos de monitoramento e fiscalização.*

Planejar é, sobretudo, priorizar. O Ministério da Cultura, considerando sua missão e objetivos, fez algumas escolhas programáticas. São elas:

A) Criar e descentralizar equipamentos culturais por meio da construção dos Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs).

O CEU, nova denominação da antiga Praça dos Esportes e da Cultura, é um edifício que contém biblioteca, telecentro, cine-teatro e salas para oficinas de formação artística. Há também espaços para a prática de esportes e para a instalação de um Centro de Referência e Assistência Social (CRAS). São localizados em áreas onde a população é carente de serviços sociais e culturais. A construção, com recursos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), é coordenada pelo Ministério da Cultura.

O foco das ações está na descoberta e desenvolvimento de talentos e vocações para as artes. Nos próximos anos está prevista a construção de 360 CEUs, em 326 municípios de 27 estados brasileiros. A gestão será compartilhada com as Prefeituras e as comunidades locais, que estão sendo capacitadas para essa finalidade, com apoio do MinC.

B) Implantar o Vale-Cultura

O Vale-Cultura, instituído no âmbito do Programa de Cultura do Trabalhador, destina-se a “fornecer aos trabalhadores meios para o exercício dos direitos culturais e acesso a fontes da cultura”, nos termos da Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que o criou. É um instrumento que visa possibilitar aos trabalhadores que ganham até cinco salários mínimos o acesso a produtos, serviços, estabelecimentos e eventos culturais e artísticos. No valor mensal de R\$ 50 (cinquenta reais) por usuário, o Vale Cultura, além de ampliar o acesso, com certeza irá fortalecer a produção cultural do país e gerar emprego e renda nas diversas cadeias produtivas da cultura. Por outro lado, as empresas tributadas com base no lucro real que aderirem ao Programa poderão deduzir do Imposto de Renda os gastos com o fornecimento do Vale Cultura aos seus trabalhadores. Essas empresas e também as tributadas com base no lucro presumido não terão incidência de encargos sobre os R\$ 50.

C) Fortalecer a presença do Brasil no mundo por meio do soft power

Soft power é termo usado pela primeira vez pelo professor de Harvard Joseph Nye. Descreve a habilidade de um corpo político, como um Estado, para influenciar indiretamente o comportamento ou interesses de outros corpos políticos por meios culturais ou ideológicos. Esportes, a cultura e até mesmo as qualidades de um povo, como a alegria, a esperança no futuro e a hospitalidade são elementos de soft power. Na última década, o Brasil viu crescer sua influência internacional principalmente por ter combinado desenvolvimento econômico, democracia e distribuição de renda (redução da pobreza). O país teve importantes vitórias também no campo dos esportes e da cultura. Conquistou o direito de sediar os dois maiores eventos esportivos do mundo, a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016 e, no campo da cultura, o Brasil obteve dois títulos: a inclusão do frevo na lista do patrimônio cultural imaterial da humanidade e o reconhecimento do Rio de Janeiro como paisagem cultural da humanidade, ambos concedidos pela Unesco. Portanto, esse é o momento ideal para o país fortalecer ainda mais seu soft power. Além de promover a difusão da cultura brasileira em vários países, como ocorreu em 2012-13 com o bem-sucedido Ano do Brasil em Portugal, o MinC irá aproveitar a janela aberta pelos grandes eventos esportivos para ações de restauração do patrimônio cultural, revitalização de equipamentos culturais e apoio à programação cultural das cidades-sede e dos seus entornos. Há também negociações iniciadas para a implantação de CEUs em Portugal, na França e na Inglaterra.

O MinC também elegeu como prioridade a implantação do Sistema Nacional de Cultura (SNC), que foi elevado a tema central desta 3ª Conferência Nacional de Cultura. O MinC entende que a articulação entre a Sociedade e o Estado (representado pelos entes federados) é a garantia da construção de políticas culturais com bases sólidas e permanentes.

I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União/Estados/Distrito Federal e Municípios).

1 - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/ Distrito

Federal e setoriais de cultura, de acordo com os princípios constitucionais do SNC

A Emenda Constitucional que deu origem ao artigo do 216-A da Constituição Brasileira, promulgada em novembro de 2012, inseriu o Sistema Nacional de Cultura (SNC) no ordenamento jurídico maior do país e deu concretude à proposta mais votada na II Conferência Nacional de Cultura, realizada em 2010. Entretanto, muitos passos ainda precisam ser dados para a efetiva consolidação do SNC no Brasil, a começar pela aprovação da lei federal que disporá sobre sua regulamentação, bem como das leis de criação dos sistemas estaduais, municipais e distrital de cultura. Embora longo, o processo de construção do marco regulatório do SNC tem sido conduzido de forma consistente, na medida em que a sociedade, particularmente os setores interessados e diretamente afetados, está sendo chamada a participar da elaboração das normas e, sobretudo, da implantação dos componentes do Sistema, como ocorreu com o Plano Nacional de Cultura (PNC). A discussão da lei do PNC e de suas 53 metas contou com a participação dos setores culturais de todo o país, via seminários e consulta pública virtual, e do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), que de forma presencial opinou e deliberou em todas as fases de tramitação do Plano. Quando a lei é construída com participação popular, as dinâmicas de aprovação no Legislativo e, depois, de aplicação da lei tendem a desenvolver-se com maior celeridade. Por isso é estratégico para o exercício da democracia que os espaços e instâncias de participação sejam institucionalizados, como vem ocorrendo com o CNPC. Em 2012, por meio da realização dos Fóruns Nacionais Setoriais, organizaram-se a maioria dos colegiados setoriais do Conselho, que hoje constituem, junto com o Plenário e a Conferência Nacional de Cultura (que é instância do CNPC), uma das mais robustas arquiteturas de participação social da Cultura no país.

2 - Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais e Conselheiros de Cultura.

Para que o planejamento tenha desdobramentos efetivos na vida dos cidadãos é necessário qualificar a gestão pública da cultura. Trata-se, na verdade, de instituir um novo paradigma de gestão, pautado em bases sólidas e duradouras, capazes de ultrapassar, na dimensão temporal, os mandatos dos governantes. Para atingir esse objetivo, a estrutura de gestão do SNC prevê entre seus nove componentes os planos de cultura (nacional, estaduais, municipais e setoriais), e os programas de formação na área cultural, particularmente os cursos de qualificação de gestores e conselheiros. Metodologias para a elaboração de planos de cultura e grades curriculares para a formação de gestores e conselheiros têm sido, nos últimos anos, desenvolvidas e experimentadas nacionalmente. O desafio metodológico dos planos consiste em associar os diferentes níveis de planejamento (nacional, estadual/distrital e municipal) e, simultaneamente, contemplar a especificidades de cada território. Da mesma forma, o currículo de formação de gestores e conselheiros deve combinar conhecimentos básicos comuns e saberes específicos provenientes dos diversos contextos regionais e locais. Desafio ainda maior é adequar as metodologias dos planos e os currículos dos cursos ao conceito amplo de cultura, o que pressupõe abordagens inter e multidisciplinares. E para que os planejamentos territorial e setorial sejam bem feitos e tenham efetividade, é urgente mapear a diversidade das expressões culturais do Brasil (meta 3 do Plano Nacional de Cultura), o que exigirá um

esforço conjunto dos entes federados, setores culturais e instituições de ensino e pesquisa.

3 - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

A ferramenta para coletar, armazenar, estruturar e difundir dados e informações sobre a cultura brasileira (expressões culturais; patrimônio cultural material e imaterial; gestão pública e privada; infraestrutura; bens, serviços e investimentos; produção, acesso e consumo; agentes, grupos e instituições) é o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), institucionalizado pela Lei do PNC e em gestão no MinC. A novidade da plataforma virtual do SNIIC é reunir os conceitos de “dados abertos”, “governo como plataforma” e “participação cidadã”. Atuar por dados abertos traduz o compromisso com a transparência e a possibilidade de que vários agentes, situados em pontos diversos de uma vasta rede informacional, possam alimentar de dados o Sistema e deles se servirem para aplicações diversas, incluindo a criação de negócios e empreendimentos. Governo como plataforma explicita o papel do Estado como facilitador do processo de captação e organização das informações, situando-se como mediador entre os dados públicos e os cidadãos. O conceito de participação cidadã, por sua vez, pressupõe uma plataforma virtual amigável que disponibiliza os dados e permite a qualquer cidadão monitorar a utilização dos recursos públicos e influir na formulação das políticas culturais. O SNIIC, em síntese, potencializa a participação direta da sociedade civil por meio de interfaces típicas das mídias sociais. A isso se dá o nome de “governança colaborativa”. O grande desafio é construir o consenso em torno de uma tipologia aplicada ao mundo da cultura - que é vasto e diverso -, a fim de tornar possível o desenvolvimento de séries históricas e viabilizar comparações necessárias ao acompanhamento das políticas culturais.

4 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais.

Para alcançar metas é preciso que haja recursos para o financiamento do SNC. Trata-se, em primeiro lugar, de buscar um equilíbrio entre os mecanismos de fomento: orçamentos públicos, fundos de cultura e incentivos fiscais. No Brasil, nos diferentes níveis de governo, há uma desproporção entre a quantidade de recursos alocados pela via do incentivo fiscal, que são a maioria, e os existentes nos orçamentos e fundos de cultura. Isso gera desigualdades, principalmente regionais. Para o SNC, que tem entre seus objetivos universalizar o acesso aos bens e serviços culturais e fomentar a cooperação entre os entes federados, os instrumentos de financiamento mais adequados são os orçamentos públicos e os fundos de cultura. Essas modalidades estão previstas no projeto de revisão da lei Rouanet (Procultura), atualmente em tramitação no Congresso Nacional. Nele há artigos que tratam especificamente do “Apoio ao Financiamento do Sistema Nacional de Cultura”. Lá está dito que a União deverá destinar aos Estados e Municípios no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), por meio de transferência direta aos fundos públicos municipais, estaduais e do Distrito Federal. Do montante geral destinado aos Estados 50% (cinquenta por cento) deverá ser repassado aos Municípios. A aprovação do Procultura deve estar associada ao fortalecimento do Fundo Nacional de Cultura, forma de fazer com que o mecanismo de transferência fundo a fundo seja capaz de fomentar o desenvolvimento cultural em todos os estados e municípios integrados ao SNC. Há alternativas de financiamento que também podem corrigir a desigualdade no acesso da população à cultura, tanto do ponto de vista regional como social. Mecanismos como o Vale-Cultura, os Microprojetos, que incentivam ações culturais em regiões desassistidas, e a maior pontuação, nas leis de incentivo, de projetos de circulação de bens culturais.

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 - Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais.

“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, é o que diz o artigo 215 da Constituição Brasileira. Para a efetivação desses direitos, é papel do poder público criar programas de apoio à criação, produção, circulação, preservação e fruição de bens e expressões culturais. Uma característica comum a todos os bens culturais é a singularidade, ou seja, cada obra de criação é única. Até mesmo as que são fabricadas industrialmente e por isso podem ser amplamente reproduzidas a partir de matrizes originais (livros, audiovisual, fotografias, CDs e DVDs). Contudo, mesmo essas obras raramente têm retorno financeiro suficiente para pagar seus custos, ainda mais neste mundo de consumo desenfreado, no qual os produtos envelhecem precocemente e são descartados. Nesse contexto, cabe ao Estado apoiar o desenvolvimento da cultura em todas as suas dimensões, mas é inegável que existem expressões artísticas e culturais mais frágeis. Essas merecem tratamento prioritário, seja porque suas possibilidades de reprodução são menores (espetáculos de teatro, dança, circo, celebrações populares e obras artesanais), seja porque têm origem em grupos econômica e socialmente excluídos ou marginalizados (indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais). Além disso, considerando a diversidade cultural e ambiental do país, com suas múltiplas etnias e paisagens culturais, cabe às políticas públicas incentivar também o intercâmbio e a circulação de obras, espetáculos, saberes e fazeres.

2 - Educação e Formação Artística e Cultural

A técnica de criação artística pode ser dividida em três partes: a habilidade artesanal, que é imprescindível e envolve o conhecimento e o manejo dos materiais necessários aos ofícios criativos (lápiz, pincel, pedra, metal, madeira; sons, voz, corpo, palavras); o conhecimento das técnicas tradicionais e historicamente consagradas; e a solução pessoal, que é a habilidade própria do artista no manejo do material, somada ao “espírito do tempo” (ou conjuntura histórica), que influencia o artista como indivíduo e também como ser social. Dessas três partes, as duas primeiras são ensináveis. De fato, a solução pessoal é intransferível e esse é um fator que singulariza a arte e a diferencia da ciência, que busca modelos passíveis de replicação por vários cientistas ao mesmo tempo. Além disso, a arte, diferentemente da racionalidade científica, é capaz de unir o mundo inteligível (que é da ordem do pensamento, da reflexão e do intelecto) com o mundo sensível (corporal, intuitivo, mundano). Esses dois fatores – a solução pessoal e a mescla de saber e sentir - é que tornam o ensino das artes mais complexo e também mais completo do que a educação científica. A educação artística forma o sujeito integralmente. Essa evidência, entretanto, ainda não foi assumida em sua totalidade pelo ensino formal. É fato que foi reinstituída a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica (Lei nº 11.769 de 2008). Ao que tudo indica, o ensino musical é básico. Filósofos já escreveram que a música, como linguagem universal, é a emanção mais espontânea da subjetividade e da sensibilidade humanas. Contudo, se o ensino musical é básico, com certeza não é suficiente, pode ser uma larga porta de entrada para o mundo das artes, mas este, por sua abrangência e vastidão, merece ser percorrido por inteiro. Se isso é fato, é possível e

recomendável que o estudante, desde a pré-escola até o ensino superior, ouça música, dance, cante e toque instrumentos, crie formas a partir da areia e da argila, maneje lápis, pincel e tinta, se encante com o teatro, o cinema e a leitura de histórias, seja, enfim, colocado diante de tudo o que lhe permita apreciar e fruir as artes e o patrimônio cultural. Dessa forma, o ensino irá contribuir não só para a criatividade e a imaginação do estudante, como também para o desenvolvimento de sua consciência crítica. Para tanto, é fundamental que as políticas de educação e cultura estejam integradas em todas as instâncias de governo. No plano federal, foi firmado em 2011 um Acordo de Cooperação Técnica entre os ministérios da educação e da cultura. Suas prioridades são as seguintes: fazer da escola pública lugar de produção, circulação e fruição da cultura brasileira; implantar plano de expansão do ensino das artes nas redes de ensino técnico e profissionalizante e nos cursos de nível superior; incrementar a certificação profissional de artistas e agentes culturais; e promover a formação continuada de professores de arte.

3 - Democratização da Comunicação e Cultura Digital

A livre expressão da diversidade cultural brasileira passa pela democratização da comunicação. A proteção e a promoção dos diferentes modos de viver, fazer e criar e o pluralismo de ideias, vozes e opiniões, demandam meios de comunicação também diversos e plurais. Do ponto de vista público, devem ser priorizados os projetos que promovam a apropriação social das tecnologias de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à Internet. Tais aspectos do mundo digital contribuem para uma considerável queda nos custos de produção e distribuição de produtos e serviços culturais e, a partir do aumento quantitativo e qualitativo da circulação de conteúdos, abrem possibilidades de surgimento de novas dinâmicas sociais, políticas e econômicas. No limite, as novas tecnologias irão fazer de cada cidadão um receptor e, simultaneamente, um emissor de conteúdos. O caráter veloz e transformador dessas inovações demanda uma reflexão específica, a partir da ótica pública, sobre as oportunidades a explorar. A digitalização de acervos guardados em bibliotecas, cinematecas, arquivos e museus constitui um dos grandes desafios. A inovação tecnológica, agora mais acessível e distribuída, cria novas modalidades de acesso e de utilização desses acervos para a cultura, a educação ou qualquer outro campo do saber no qual a memória e a preservação estejam na pauta de discussão. O sucesso de uma política estruturante e sustentável para os acervos digitais depende da articulação de uma estratégia comum entre as principais instituições de guarda. O compartilhamento de recursos, tanto de infraestrutura tecnológica quanto de pessoal técnico especializado, e o consenso em torno de padrões de digitalização, catalogação e disponibilização de conteúdos, constituem aspectos fundamentais de uma política permanente para as coleções digitais. Por outro lado, é fundamental que as diversas instâncias de governo (federal, estaduais e municipais) criem linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes, para rádio, televisão, cinema, internet e outras mídias. Criar essas condições é essencial para estimular o acesso e a difusão da cultura e, assim, promover os “valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”, como determinam os artigos 210 (da Educação) e 221 (da Comunicação) da nossa Constituição. Nesse sentido foi bem-vinda a entrada em vigor da lei 12.485/2011 que criou cotas de conteúdos brasileiros no horário nobre dos canais de TVs pagas.

4 - Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

“O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional” (§1º do art. 215). O constituinte de 1988, ao destacar explicitamente determinados grupos culturais, entre tantos outros participantes da sociedade brasileira, além de lhes garantir proteção especial, com certeza pensou na reparação de injustiças históricas cometidas contra esses grupos, como o genocídio de tribos indígenas e a escravidão de índios e negros. Provavelmente preocupava-se também com o risco de extinção de valores e modos de viver, fazer e criar. O MinC têm se dedicado à promoção e proteção dessas culturas. O Prêmio de Culturas Indígenas e o Prêmio Culturas Populares já estão na 4ª edição e, recentemente, foram lançados editais para fomentar projetos de criadores negros nas áreas das artes visuais, dança, música, circo, teatro, audiovisual, pesquisa, leitura, criação literária e publicações. Simultaneamente, o Ministério trabalha no projeto de implantação do Museu da Memória Afro Descendente, em Brasília, pensado como marco de referência da centralidade da cultura negra na construção de nossa identidade. É posterior à Constituição de 1988 a formalização do grupamento humano denominado “povos e comunidades tradicionais”, cujos membros não se reconhecem como integrantes das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, mas têm com elas algumas analogias. Hoje integram a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, criada em 2006, representantes de quilombolas, povos indígenas, ciganos, pomeranos, ribeirinhos, quebradeiras de coco babuçu, seringueiros, pescadores artesanais, caiçaras, agroextrativistas da Amazônia, povos dos faxinais, dos fundos de pasto, geraizeiros, pantaneiros, retireiros e comunidades de terreiros. E esse número vem aumentando, já incluídos os cipozeiros e os ilhéus. O que os une é a resistência a modelos homogeneizantes da política de desenvolvimento rural e da pesca, e a defesa de modos de vida comunitários, baseados em formas próprias de manejo dos recursos naturais. O território é considerado por esses grupos parte estruturante de sua identidade cultural. Desde 2007, esse grupamento tem um estatuto legal próprio, o Decreto nº 6.040, que traz a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), seus princípios, objetivos e instrumentos de implantação. Entre os princípios destacam-se, para efeito das políticas culturais, “o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental e cultural dos povos e comunidades tradicionais” e a “preservação dos direitos culturais, o exercício de práticas comunitárias, a memória cultural e a identidade racial e étnica”. Portanto, além das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, cabe aos gestores da cultura lançar foco especial também sobre os povos e comunidades tradicionais.

III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS

Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais.

Uma análise dos documentos internacionais da ONU/Unesco que tratam do exercício dos direitos culturais permite concluir, sinteticamente, que o poder público tem pelos menos 5 grandes atribuições na área da cultura: assegurar que a liberdade de criar não sofra impedimentos; garantir aos criadores as condições materiais para criar e

usufruir dos benefícios resultantes das obras que produzem; universalizar o acesso de todos os cidadãos aos bens da cultura; proteger e promover as identidades e a diversidade cultural; estimular o intercâmbio cultural nacional e internacional. Todas essas atribuições estão previstas também na Constituição Brasileira. Entretanto, pesquisas mostram que no Brasil ainda há uma grande desigualdade na distribuição territorial de equipamentos culturais - como teatros, cinemas, cineclubes, museus, arquivos, bibliotecas e salas de exposição -, espaços que são próprios para a criação e fruição das artes e da leitura, bem como para promover e proteger as identidades e memórias coletivas. Essa desigualdade manifesta-se entre as macrorregiões do país, mas também no interior dos estados, nos municípios e até mesmo nas grandes cidades, cujas periferias são carentes de equipamentos culturais. Uma estratégia para superar com maior rapidez esse déficit é instalar espaços multiuso, com locais próprios para a criação, difusão e ensino das diversas linguagens artísticas e também para a leitura e acesso às novas tecnologias de comunicação e informação. Os chamados centros culturais adotam essa concepção ao reunir em um mesmo espaço equipamentos culturais diversos: auditório para exibição de filmes, espetáculos cênicos e musicais, biblioteca, telecentro, salão de exposições e salas de oficinas artísticas, entre outros. A adoção de espaços multiuso não supre a necessidade de se instalar equipamentos para finalidades específicas. Nesse sentido foi bem-vinda a Lei 12.599/2012, que institui o programa Cinema Perto de Você e cria linhas de crédito e investimento para a implantação de salas de exibição por grupos privados, governos estaduais e prefeituras nos municípios com até 100 mil habitantes e nos bairros populares das grandes cidades. A lei também cria o Regime Especial de Tributação para o Desenvolvimento de Atividade de Exibição Cinematográfica – RECINE, que permite desonerações fiscais para importação de equipamentos.

2 - Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais

No plano nacional e internacional, a valorização e o reconhecimento da diversidade e das diferenças culturais estão na agenda dos debates públicos. Uma dimensão desse debate é sua capacidade de promover o diálogo e, assim, criar condições para o desenvolvimento de relações pacíficas e sustentáveis entre grupos, comunidades e povos. A diversidade cultural diz respeito à pluralidade de modos pelos quais as culturas encontram sua expressão. Trata do que somos culturalmente e do que podemos vir a ser. Nesse sentido, a diversidade é dinâmica, flexível e mutável, o que permite vislumbrar a possibilidade de superar os desafios impostos pela crescente intolerância e discriminação. Nessa perspectiva, as questões não se resumem à obtenção de mais tolerância, é preciso algo mais, o que envolve mudança de mentalidades, a fim de fortalecer uma cultura igualitária, de respeito mútuo e convívio pacífico entre pessoas e grupos. Entre os desafios da promoção da igualdade cultural e social ressalta a questão do acesso à cultura (e aos espaços culturais) de pessoas com deficiências e mobilidade reduzida. Enfrentar esse desafio pressupõe instituir políticas voltadas não apenas para a fruição, mas também para a criação da arte e da cultura, a fim de que as linguagens artísticas e seus meios de produção sejam acessíveis a esses grupos. Além da utilização das já conhecidas ferramentas digitais, há que se contar com soluções propostas por eles mesmos, que são capazes de criar tecnologias sociais inovadoras que proporcionem uma melhoria significativa das suas condições de vida. Experiências exitosas já demonstraram que por meio do diálogo e da interação de conhecimentos e saberes (populares e acadêmicos; intuitivos e científicos), é possível encontrar soluções e desenvolver tecnologias que transformam a vida e o ambiente das pessoas.

3 - Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede

O Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania – Cultura Viva (PCV), criado em 2004, tem tido um papel relevante na valorização e fomento das iniciativas culturais locais, por meio de uma rede de mais de 3.662 Pontos de Cultura. Os Pontos potencializam energias sociais e culturais existentes em todos os cantos do país (já ultrapassaram nossas fronteiras). “Quebram” as hegemonias regionais tradicionalmente dominantes no campo da cultura brasileira. Na 2ª Conferência Nacional de Cultura uma das propostas aprovadas foi a de transformar o PCV em lei. Em decorrência, foi apresentado na Câmara dos Deputados o projeto de lei 757/2011, que institucionaliza o Programa e seus principais objetivos, entre eles o da colaboração entre os entes federados, por meio do apoio e participação conjunta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A convergência de esforços para uma atuação colaborativa entre esses entes, somada à participação social, insere o PCV nos marcos do Sistema Nacional de Cultura, dando-lhe a consistência institucional que lhe faltava. Nos esforços de institucionalização, paralelamente à tramitação do projeto de lei, o PCV está sendo redesenhado pelo MinC. Se antes era dito que o Estado brasileiro não estava preparado para operacionalizar um programa de tamanho impacto social, político e cultural, agora o que se busca é transformar esse Estado e adequá-lo ao Programa. Sabe-se que essa é uma tarefa complexa, porque para além de criar e adaptar normas e procedimentos é necessária uma nova consciência política e cultural, fundada na ideia de que a promoção do “acesso” à cultura é, na verdade, o reconhecimento de que todos os cidadãos são agentes culturais vivos, ou seja, trata-se de construir uma democracia cultural, que supera em muito a mera democratização da cultura.

4 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (art. 216 da Constituição Federal). Adotar esse princípio pressupõe, entre outras ações, fortalecer o diálogo da cultura com a educação. A escola pública, principalmente o ensino básico obrigatório, é para muitos brasileiros uma das raras oportunidades de conviver com as linguagens artísticas e conhecer algo sobre a memória e a diversidade cultural do país. A prática da transmissão de saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais e de sua integração ao sistema de ensino formal tem sido objeto de políticas no plano federal. A incorporação da temática da diversidade étnica e racial nos currículos escolares é determinada por lei, que para ter efetividade tem de estar amparada em programas e projetos de educação patrimonial que valorizem a memória coletiva, a cidadania e a democracia cultural. No que refere à formação para as artes, apesar de ser obrigatório o ensino de pelo menos uma linguagem artística no ciclo básico, em muitos municípios isso não ocorre. Além disso, falta ampliar a oferta de cursos universitários e de qualificação de educadores para lidar com as questões ligadas às manifestações culturais no campo da diversidade. Uma iniciativa desenvolvida conjuntamente pelos Ministérios da Educação e da Cultura, denominada “Mais Cultura nas Escolas”, visa apoiar projetos elaborados por escolas públicas de tempo integral, em parceria com artistas, mestres de culturas populares e entidades culturais (pontos de cultura, museus e bibliotecas), com a finalidade de ocupar o tempo extracurricular dos estudantes. Dessa experiência pode resultar um programa de abertura das escolas às atividades culturais externas que,

somado à qualificação da educação artística formal, venha a criar um espaço permanente de identificação de talentos, estímulo a vocações e formação de novos públicos.

IV – CULTURA COMO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional

Desde 1986 o direito ao desenvolvimento, proclamado em Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU), é considerado parte integrante dos direitos humanos individuais e dos povos. Surgiu como resposta aos problemas mundiais de caráter econômico, social, político, cultural e ambiental e tem como objetivo reunir esforços para estabelecer uma “nova ordem econômica internacional”, fundada na “igualdade soberana, interdependência, interesse mútuo e cooperação entre todos os Estados”. Nos termos da Declaração, compete aos Estados a responsabilidade primária pela criação de condições nacionais e internacionais favoráveis à realização desse direito. O atual modelo de desenvolvimento vive uma série de problemas que estão levando a humanidade a buscar formas alternativas de produção, consumo e convivência. A pergunta que se faz é “Qual desenvolvimento queremos?”. Um caminho que começa a ser trilhado busca estabelecer uma nova dinâmica econômica, fundada na valorização das culturais locais e regionais, na inclusão produtiva por meio de práticas colaborativas e na proteção e promoção do patrimônio cultural e ambiental. Esse novo paradigma de desenvolvimento, batizado de “economia criativa”, tem na cultura e na diversidade cultural seu principal recurso, capaz de gerar novas formas de produção de riqueza e, sobretudo, de solidariedade entre indivíduos, comunidades, povos e países. Nessa nova economia o preço de um bem é medido não por sua base material, mas por seu valor simbólico, pautado na capacidade individual e coletiva de imaginar e criar. Uma das estratégias da economia criativa é identificar e institucionalizar territórios criativos já existentes (que podem ser bairros, cidades ou regiões) e estimular o surgimento de novos. Um território criativo pode ter características culturais e ambientais diversas e conter várias atividades e instituições de arte e memória. Reconhecer e cancelar um território desse tipo tem por objetivo a qualificação do desenvolvimento local, por meio do estímulo ao potencial criativo da população que o habita. Um dos fatores caracterizadores mais importantes dos territórios criativos se refere ao patrimônio natural e cultural (museus, sítios históricos e arqueológicos, paisagens culturais e patrimônio natural), que além de conter referências à memória e à identidade das populações, possui uma dimensão econômica importante, particularmente por ser um forte atrativo turístico. Duas iniciativas intergovernamentais somam-se atualmente para fomentar esse setor: os 65 destinos indutores do desenvolvimento turístico regional, definidos pelo Ministério do Turismo, e o PAC das Cidades Históricas, ação de restauração do patrimônio cultural brasileiro de 44 cidades de 20 estados brasileiros, coordenada pelo Ministério do Planejamento e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN/MinC). Há muitas convergências entre os destinos turísticos e as cidades selecionadas, fator que irá ampliar a competitividade do turismo brasileiro

2 - Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos no Brasil e no Exterior.

Na versão brasileira, os princípios norteadores da economia criativa são quatro: diversidade cultural, que está assentada na capacidade criativa dos grupos formadores da nossa sociedade; sustentabilidade, que envolve estratégias de sobrevivência ambiental, cultural, econômica e social; inovação, no sentido de criação de novas técnicas e produtos para o mercado (por meio do design, por exemplo), mas também na dimensão da ruptura com o estabelecido (como nas artes); e a inclusão social, via qualificação profissional e geração de oportunidades de trabalho e renda. Para fazer valer esses princípios, pelo menos cinco desafios devem ser enfrentados simultaneamente: levantar informações e dados sobre a economia criativa, essenciais para o conhecimento das vocações e oportunidades a serem reforçadas por meio de políticas públicas; articular e estimular o fomento aos empreendimentos criativos, principalmente por meio do apoio financeiro (linhas de crédito), mas também via assessoria técnica e jurídica para formalização de novos empreendimentos e também através da identificação, criação e desenvolvimento de territórios criativos; educar para competências criativas, que envolve cursos na área de gestão e empreendedorismo, formação de técnicos de suporte às cadeias produtivas das artes e capacitação de jovens e adultos a partir de vocações locais; criar a infraestrutura de criação; produção; difusão/distribuição; consumo/fruição, que pressupõe um conjunto de iniciativas adaptadas às especificidades das diferentes cadeias produtivas; criar e adequar o marco legal da economia criativa nas áreas tributária, previdenciária, trabalhista, administrativa, comercial e de propriedade intelectual; e promover o crescimento das exportações de bens criativos por meio da articulação de rodadas de negócios e fomento a feiras de bens criativos no Brasil e no exterior.

3 - Fomento à Criação/Produção. Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade.

Tendo em vista o desenvolvimento das cadeias produtivas da economia criativa foi criada no MinC uma secretaria específica para cuidar desse tema. A realização de pesquisas e levantamentos de dados sobre essa nova economia e a instalação de escritórios de apoio aos empreendimentos criativos, denominados Criativa Birô, estão entre as ações prioritárias da nova secretaria. Para produzir e difundir informações foi criado o Observatório de Economia Criativa (Portaria nº 01/2012 do Ministério da Cultura) e firmada uma parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para levantar os dados que irão constituir a Conta Satélite da Cultura. Estão sendo mobilizados também o Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as instituições federais de ensino superior, que irão apoiar os levantamentos nos estados onde estão situadas. Em parceria com os estados começam a ser implantados os Criativa Birô, que irão prestar apoio aos empreendedores criativos, seja por meio de informações sobre editais e linhas de financiamento e crédito, seja através de consultoria nas áreas de planos e projetos (estratégicos, de negócios, de marketing e outros), desenvolvimento de produtos, assessoria jurídica (trabalhista, societária, tributária e de propriedade intelectual), formalização de empreendimentos, gestão de carreiras e pessoas e exportação e distribuição de bens e serviços criativos. Além disso, o Criativa Birô irá promover cursos de formação técnica em gestão, facilitar as articulações com instituições públicas e privadas e criar e fortalecer redes e coletivos de profissionais e empreendedores criativos. Espera-se que esse conjunto de ações resulte na ampliação do conhecimento sobre os setores criativos, na for-

malização dos empreendimentos e no crescimento do volume de crédito destinado a economia criativa.

4 - Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

A exploração econômica da propriedade intelectual (direito autoral), por si só não é capaz de definir o campo e as possibilidades da economia criativa, mas não há dúvida de que a regulação dessa matéria é estratégica para criar um mercado cultural no qual haja equilíbrio entre os interesses de criadores (autores), investidores (patrocinadores) e consumidores (usuários). Para encontrar o ponto de equilíbrio é necessário estabelecer uma legislação de direito autoral que considere outros direitos, particularmente os de acesso à informação, à educação e à cultura. Além disso, os inúmeros litígios judiciais que hoje envolvem o direito autoral (principalmente na área musical) têm demonstrado a necessidade de se criar canais de mediação para conciliar interesses e estabelecer critérios transparentes de arrecadação e distribuição, o que requer uma presença maior do Estado. Não se pretende romper a tradição que consagrou ser a defesa dos interesses dos autores atribuição deles próprios, mas também não é possível desconhecer a emergência de novos direitos e novas tecnologias, que impactam sobremaneira o acesso ao conhecimento e ao entretenimento. Considerar esses aspectos para rever a atual lei do direito autoral é apenas um capítulo do marco regulatório necessário ao fomento da economia criativa, que necessita de outras providências que protejam os trabalhadores e reduzam os entraves à circulação e à exportação de bens culturais, entre elas: desoneração tributária e redução de taxas alfandegárias, simplificação e desburocratização de processos administrativos, reconhecimento de profissões e de benefícios trabalhistas e previdenciários, e inclusão dos empreendimentos criativos nas leis das Micro e Pequenas Empresas e dos Microempreendedores Individuais.

Depois de reunidos em quatro grupos, que discutiram as diretrizes previamente propostas pelo Conselho, o texto foi levado a plenária que aprovou, com suas alterações, as seguintes DIRETRIZES:

I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

1.1 Propiciar, em forma de rede, a construção de fóruns regionais com representação dos fóruns municipais existentes através da sociedade civil, para acompanhar o funcionamento dos Sistemas Municipais de Cultura da Região do Vale;

1.2 Garantir que o Sistema Municipal de Cultura de São Leopoldo seja monitorado, permanentemente, pela sociedade civil;

2.1 Viabilizar o amplo acesso a gestores, produtores e conselheiros a cursos oferecidos de qualificação na gestão da cultura;

2.2 Criar mecanismos institucionais de mapeamento da diversidade cultural no município a fim de realizar os planejamentos territoriais e setoriais;

3.1 Informar e atualizar, periodicamente, com dados do cadastro cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Leopoldo o Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais – SNIIC, na sua plataforma de Dados Abertos;

3.2 Garantir, em formato de fóruns, comitês ou pelo Conselho Municipal de Cultura a implementação da governança participativa do município;

4.1 Garantir, com mobilização, a aprovação da PEC que regulamenta o repasse fundo a fundo do FNC; *Conselho Municipal de Cultura buscará o número da PEC.

4.2 Garantir que o município de São Leopoldo esteja em total condições de ser contemplado com o repasse Fundo a Fundo do FNC;

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

1.1 – Garantir a produção das diferentes obras culturais e expressões artísticas em toda a sua diversidade;

1.2 - Incentivar a circulação de bens materiais e imateriais entre todos os entes federados, prioritariamente aqueles oriundos de seu município sede;

2.1 – Garantir o ensino das mais diversas expressões artísticas e culturais dentro dos estabelecimentos de ensino público e privado;

2.2 – Possibilitar a formação acadêmica de agentes e gestores culturais, artistas populares e mestres tradicionais para atuação dentro de espaços institucionalizados;

3.1 – Promover a digitalização de todo o acervo histórico do município e das produções financiadas ou em parceria com o poder público;

3.2 – Disponibilizar recursos financeiros e estruturas para o acesso e a difusão interna e externa da história e produção do município;

4.1 – Identificar e promover as comunidades tradicionais e seus saberes culturais;

4.2 - Garantir o estudo e a difusão histórica e cultural dos diferentes grupos tradicionais e demais acerca da cultura local no que tange a formação do município e sua contemporaneidade;

III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS

1.1 Assegurar que o poder público execute as 5 grandes atribuições no que tange aos direitos culturais de acesso, diversificando, democratizando e descentralizando a produção, difusão e fruição dos bens culturais;

1.2 Garantir o financiamento e a implementação de espaços multiuso com especificidades à produção, fruição e difusão, contemplando as mais diversas manifestações artístico-culturais;

2.1 Assegurar o diálogo entre as diferenças culturais e sua diversidade, criando condições para suas relações pacíficas e sustentáveis entre grupos, comunidades e povos;

2.2 Garantir o acesso e acessibilidade à promoção, à produção, à fruição cultural às pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida;

3.1 Assegurar a implementação e manutenção dos programas e projetos culturais do governo federal no município como instrumento de promoção da sinergia entre a cultura e as demais políticas públicas;

3.2 Incentivar e fomentar a articulação de redes entre todos os entes federados a partir de iniciativas oriundas dos pontos de cultura;

4.1 Fomentar e acompanhar a construção de projetos que possibilitem o acesso ao saber cultural oriundo da comunidade e sua promoção, divulgação e realização, dentro e fora de instituições de ensino público;

4.2 Proteger o patrimônio cultural (material e imaterial) e a memória local, a partir de projetos e programas que identifiquem, recuperem e promovam a história e seus desdobramentos até a contemporaneidade;

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO

1.1 Promover ações integradas de proteção e preservação do patrimônio natural em São Leopoldo (população ribeirinha, escolas e comunidade em geral);

1.2 Consolidar a identidade da imigração alemã e diversidade histórica cultural leopoldense, visando também a proteção e promoção do patrimônio material e imaterial;

2.1 Institucionalizar parceria entre o público e privado para o fomento da cultura artística local;

2.2 Promover o conhecimento e qualificação de agentes culturais na captação e gestão de recursos;

3.1 Incentivar e fomentar o desenvolvimento da economia criativa e a geração de renda auto-sustentável;

3.2 Disponibilizar e otimizar os espaços públicos para o desenvolvimento de atividades culturais;

4.1 Viabilizar alternativas para legalização, capacitação, qualificação e proteção do trabalho de artistas locais;

4.2 Fomentar e criar ferramentas de divulgação, distribuição, propagação e fiscalização da produção cultural local.

III Conferência Municipal de Cultura de São Leopoldo

Teatro Municipal – 13 de julho de 2013

DELEGADOS ELEITOS PARA A IV Conferência Estadual de Cultura

Titulares

Marcelo Schneider, com 38 votos

Wagner Coriolano de Abreu, com 21 votos

Valdenir Lamberti, com 21 votos

Leonardo Corá, com 19 votos

Suplentes:

Joel Garcia, com 14 votos.

Jandira Teresinha Weber, com 14 votos.

Suzane da Rosa Wonghon, com 14 votos.

Maristela Schmidt, com 13 votos

DELEGADOS ELEITOS PARA A IV Conferência Estadual de Cultura

Titulares

Marcelo Schneider, com 38 votos

Wagner Coriolano de Abreu, com 21 votos

Valdenir Lamberti, com 21 votos

Leonardo Corá, com 19 votos

Suplentes:

Joel Garcia, com 14 votos.

Jandira Teresinha Weber, com 14 votos.

Suzane da Rosa Wonghon, com 14 votos.

Maristela Schmidt, com 13 votos

Metas – Plano Municipal de Cultura – PMC - São Leopoldo – (2013-2022)

1. No mínimo 2 (duas) produções de audiovisual (curta, média ou longa metragem) por ano realizadas em São Leopoldo (PNC – M21)
2. No mínimo um projeto (festival, convenção, mostra ou seminário) e programa específico por área artística (música, dança, teatro, circo, literatura e artes visuais) funcionando em caráter permanente durante o ano, com equipe e orçamento específicos (PNC – M22)
3. 100% das áreas artísticas. (música, dança, teatro, circo, literatura e artes visuais) contempladas com espaços adequados para a pesquisa, criação e produção de obras culturais (PNC – M 22)
4. No mínimo duas datas por mês na pauta do Teatro Municipal de São Leopoldo, destinadas a produções de fora do município (PNC – M24 e 25)
5. Exibição de no mínimo 3 (três) sessões mensais de produção do cinema nacional (PNC - M21)
6. Realização de um Circuito anual Estudantil das Artes (com festivais de teatro, dança, música, circo, prêmio literário e salão de artes visuais) e Inclusão da Semana da Arte nas Escolas; (PNC - M14)
7. Realização de ações que promovam o intercâmbio cultural, que envolva todas as áreas artísticas, em parceria com municípios vizinhos; (PMC - M24)
8. No mínimo dois grupos artísticos locais se apresentando em outras localidades anualmente; (PNC – M25)
9. Realização de um Seminário Bienal de Cultura e Diversidade;
10. Constituição de um calendário oficial, anual, único e geral, das atividades artísticas e culturais da cidade;
11. Implementação de um programa de formação e qualificação continuada na área de produção cultural até 2018;
12. Inclusão da Semana da Cultura Indígena no calendário oficial do município, com ações que fomentem o seu resgate;
13. Implementação da Semana Municipal do Hip Hop dentro do calendário oficial do município;
14. No mínimo 5 regiões do município com 1 (uma) biblioteca comunitária constituída, conveniada com o poder público;

15. Inserção no calendário oficial do Município as seguintes datas: Dia Mundial do Circo, Dia Mundial do Teatro, Dia Mundial da Dança, Dia Mundial do Livro, Dia Mundial da Música, Dia Mundial Artes Visuais, Dia Nacional do Patrimônio Histórico Cultural;
16. Programa permanente de formação e qualificação continuada nas áreas de expressões artísticas (circo, dança, teatro, música, livro e leitura e artes visuais), implementada até 2018;
17. Inclusão da Semana Nacional dos Museus e aniversário do Museu do Trem no calendário oficial do município;
18. Espaços e equipamentos públicos equipados com acessibilidade a todos os públicos; (PNC – M 29)
- 19- No mínimo 5 (cinco) regiões do município com espaço adequado para realização de atividades e eventos artísticos e culturais, periódicos, com gestão público-comunitário;
20. Núcleo de pesquisa e formação nas áreas artística e cultural instituído em algum espaço público até 2018; (PNC –M 22)
21. Concurso público específico para profissionais com curso superior nas áreas artísticas (dança, teatro, música e artes visuais) e gestão cultural; (PNC-M11 e 35)
22. Um livro lido por criança fora do aprendizado formal por ano, em idade escolar; (PNC-M20) *Conselho Municipal de Cultura e Forum do Livro
23. Espaço semanal em programa de rádio local para debater e divulgar a produção artística do município;
24. No mínimo 50 % de programação local nos principais eventos oficiais do município; *Conselho Municipal de Cultura
25. Política pública municipal, de fomento e difusão, definida para a cultura, tradição e folclore sul rio-grandense, até 2018; * Conselho Municipal de Cultura
26. Transversalidade entre secretarias com programa instituído e definido no calendário oficial do município;
27. Política pública para a educação patrimonial e preservação dos sítios e acervos históricos do município, com atualização de suas legislações;
28. No mínimo um Edital anual do Fundo Municipal de Cultura com reajustes progressivos de seus recursos;

29. Implementação de uma plataforma virtual do Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais, para a divulgação das diferentes expressões artísticas do município até 2018; (PNC-M 2, 6,7 e 41)
30. Reformulação do Conselho Municipal de Cultura, alinhado as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Políticas Culturais até 2018;
31. Sistema Municipal de Patrimônio Cultural implantado até 2017, com legislação e política de patrimônio aprovadas; (PNC-M 5)
32. Conferências municipais de Cultura realizadas em 2013, 2017 e 2021; (PNC-M49)
33. Política Pública para incentivo e fomento de novos espaços de preservação da memória sócio - cultural da região.